



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 20.157.3742/0001-22  
Rua Benedito Reis, 192- Centro CEP: 64.700-000

EDITAL N.º 01/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES- PI, CNPJ: 20.157.3742/0001-22, situada na Rua Benedito Reis,192, Centro, Simplício Mendes - Piauí torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção Simplificado de análise de currículo para contrato temporário para os cargos de Professor Substituto da rede municipal regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções desse Edital.

A Secretária Municipal de Educação de Simplício Mendes- PI, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para desempenhar a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - 20 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, com amparo em excepcional interesse público estabelecido na Lei Municipal n.º 958, de 28 de abril de 2009, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de portaria específica.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Portal da Transparência do Município de Simplício Mendes - PI e Diário Oficial dos Municípios.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 As contratações serão efetuadas por meio de contrato administrativo, regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido na Lei Municipal n.º 958, de 28 de abril de 2009, respeitando-se o que determinam os Artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até um ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

### 2.1

Função	Vagas	Escolaridade e outros requisitos para o provimento	Carga horária semanal	Vencimentos Fixos
Professor de Educação Infantil	01 vaga +Cadastro Reserva (CR)	Formação em curso superior de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação na Educação Infantil	até 20h	R\$ 1.050,00
Professor de Séries Iniciais	01 vaga +Cadastro Reserva (CR)	Formação em curso superior de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação na Educação Infantil	até 20h	R\$ 1.050,00

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.2.1 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixo, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições será do dia 25 a 29 de março de 2019, no seguinte horário: das 8h às 12h e de 14h às 17h. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Benedito Reis,192, bairro Centro, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser feita presencialmente pelo candidato, no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 Cópia de documento de identidade oficial com foto;

4.1.2 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I, do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.3 Diploma, Certificado ou Atestado expedido pela entidade promotora, que comprove a formação na área em que pretende se inscrever.

4.3 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente, junto às cópias, os documentos originais.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.simpliciomendes.pi.gov.br](http://www.simpliciomendes.pi.gov.br), no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Secretária Municipal de Educação para julgamento, no prazo de um dia, ao que a decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato, nos moldes do Anexo I, do presente Edital.

6.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.4 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação	
<b>1. Formação</b>		
Graduação concluída na área em que atuar	04	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou atestado expedido pela entidade promotora.
Pós-Graduação em andamento na área em que atuar. - Especialização ou Mestrado.	08	
Pós-Graduação concluída na área em que atuar. - Especialização ou Mestrado.	12	
<b>2. Experiência profissional na área de atuação:</b>		
até um 1 ano	04	A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios, devidamente assinados, que comprovem o período de experiência. A área de experiência deve ser ligada diretamente à área de atuação.
de 1 ano e 1 dia até 3 anos	08	
mais de 3anos	12	

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 20.157.3742/0001-22  
Rua Benedito Reis, 192- Centro CEP: 64.700-000

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo determinado no cronograma deste edital a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site [www.simpliciomenes.pi.gov.br](http://www.simpliciomenes.pi.gov.br) e em outros meios de comunicação abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista aos currículos e documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Secretária Municipal de Educação, para julgamento, no prazo de um dia, ao que a decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada;

9.1.2 Tiver obtido a maior pontuação no critério de Formação;

9.1.3 Ainda permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo, sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para atender a função mencionada no item 2.1.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

SIMPLICIO MENDES - PI, 21 DE MARÇO DE 2019.

*Orleane Hazana de Melo*

ORLEANE HOZANA DE MELO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 20.157.3742/0001-22  
Rua Benedito Reis, 192- Centro CEP: 64.700-000

Anexo I

## CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 20.167.3742/0001-22  
Rua Benedito Reis, 192- Centro CEP: 64.700-000

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO  
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO  
Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 20.167.3742/0001-22  
Rua Benedito Reis, 192- Centro CEP: 64.700-000

ANEXO - II

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO.

COD	CARGO	AREA DE CONCORRÊNCIA	REQUISITOS	VAGAS	C/H SEMANAL	SALARIO R\$
001	Professor Substituto	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia, Magistério e/ou Normal Superior	01+CR	20	1.050,00

COD	CARGO	AREA DE CONCORRÊNCIA	REQUISITOS	VAGAS	C/H SEMANAL	SALARIO R\$
002	Professor Substituto	Polivalência series iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia, Magistério e/ou Normal Superior	01+CR	20	1.050,00

\*CR - Cadastro de reserva

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO: PROFESSOR

O Professor é o profissional que no exercício da atividade docente deve planejar organizar e preparar o material necessário à execução das aulas; Orientar a aprendizagem do aluno; Manter o registro das atividades de classe e delas prestarem contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o desempenho dos alunos; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, conforme o nível de sua sala de aula; Participar de reuniões, conselho de classe e outras atividades relacionadas a sua função e ainda, as incumbências previstas no Art. 13 da LDB que são "atividades participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade visando a educação do aluno". Atuar, conforme proposta da escola, na modalidade pedagogia da alternância

*Ormeb*

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	22/03/2019
Período de inscrições e entrega dos currículos	DE 25 A 29/03/2019
Divulgação Do resultado preliminar da análise de currículo	15/04/2019
Prazo para envio de recursos (um dia)	16/04/2019
Divulgação do Resultado Final	23/04/2019

*Ormeb*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO-CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Processo Administrativo nº /2019

Objeto: Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Simplicio Mendes - PI. Vigência: 31/12/2019. Fonte de recurso: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e Fundo de Participação dos Municípios-FPM e outros.

Contratante: Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI, CNPJ: 06.553.952/0001-19.

Contratados:

- 1) Teresinha Antônia de Carvalho Sousa; CPF: 297.719.863-68, Valor: R\$ 10.200,00, assim discriminados:  
Cheiro verde: R\$ 6.000,00  
Alface: R\$ 2.700,00  
Couve-folha: R\$ 1.500,00
- 2) Lourival José de Sousa; CPF: 246.563.213-20; Valor: R\$ 19.400,00, assim discriminados:  
Banana casca verde: R\$ 13.800,00  
Abóbora: R\$ 5.600,00
- 3) Espedito de Sousa Carvalho; CPF: 373.610.073-68; Valor: R\$ 20.000,00, assim discriminados:  
Melão: R\$ 20.000,00
- 4) Marlon dos Santos Sousa; CPF: 072.410.613-81; Valor: R\$ 19.200,00, assim discriminados:  
Melancia: R\$ 19.200,00
- 5) Danilo Rodrigues de Carvalho Sousa; CPF: 065.457.123-65; Valor: R\$ 19.997,00, assim discriminados:  
Tomate: R\$ 6.557,00  
Melancia: R\$ 10.200,00  
Pimentão: R\$ 3.240,00
- 6) Janice da Silva Primo; CPF: 032.244.873-56; Valor: R\$ 11.500,00, assim discriminados:  
Cheiro verde: R\$ 6.000,00  
Alface: R\$ 2.700,00  
Pimentinha: R\$ 2.800,00
- 7) Manoel Jonas Alves Novaes; CPF: 240.482.245-49; Valor: R\$ 16.620,00, assim discriminados:  
Abóbora: R\$ 12.880,00  
Macaxeira: R\$ 3.740,00
- 8) Francisca Pio Gonçalves; CPF: 923.337.453-04; Valor: R\$ 19.300,00, assim discriminados:  
Acerola: R\$ 3.000,00  
Batata-doce: R\$ 6.400,00  
Feijão: R\$ 5.600,00  
Melão: R\$ 4.300,00

Simplicio Mendes-PI, 20 de março de 2019.